



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**CHAMADA PÚBLICA PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE CONTADOR.**

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal Nº 2.658, de 10 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 26 de outubro de 2018**, as inscrições para a seleção de **01 (um) profissional CONTADOR**, a serem realizadas de acordo com os critérios e pontuação a seguir relacionados:

Das condições:

- 1) Padrão de vencimento: 10A
- 2) Atribuições:

Síntese dos Deveres: execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis.

Exemplos de Atribuições: assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra-orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

3) Condições de Trabalho:

- 3.1) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2) Vencimento mensal: R\$ 5.708,40 (cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos);
- 3.3) Validade do processo seletivo: pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até iguais períodos ou enquanto perdurar a necessidade temporária.

4) Inscrições:

- 4.1) Período: 26, 29 e 30 de outubro de 2018.
- 4.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão;
- 4.3) Horário de atendimento: 8h às 11h e 13h30min às 16h30min.

5) Requisitos para inscrição:

- 5.1) Idade: mínima: 18 anos completos;
- 5.2) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul;
- 5.3) Experiência no setor público, na área contábil ou gestão financeira

6) Critérios de Seleção:

- 6.1) Apresentação de Currículo Vitae;
- 6.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade e do Registro no Conselho competente;
- 6.3) Comprovação de experiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

7) Pontuação:

7.1) Experiência:

- Tempo de serviço comprovado na área da Contabilidade, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou Declaração, de acordo com a tabela a seguir:

ANO	PONTUAÇÃO
2018	0,5 por mês
2017	0,4 por mês
2016	0,3 por mês
2015	0,2 por mês
2014 ou anterior	0,1 por mês

7.2) Escolaridade:

- Cursos de aperfeiçoamento – 0,20 pontos por curso comprovado na área de contabilidade pública, com duração de no mínimo 8 horas (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2013.

- Pós-Graduação – 1,00 pontos;

- Mestrado – 1,50 pontos;

- Doutorado – 2,00 pontos.

Obs.: A pontuação referente a Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado não será cumulativa.

7.3) Critério de desempate:

- Sorteio a ser realizado no dia 31/10/2018, às 8h30min, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

Obs.: Para a contratação, será exigido a comprovação do registro ativo no Conselho Competente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, em 25 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo

CERTIFICADO
CERTIFICO que nesta data, afixo
cópia fiel do(a) presente **EDITAL** no quadro de
publicações dos atos administrativos desta
Prefeitura, objetivando a publicidade do
texto legal.

Mato Leitão, 25 de OUTUBRO de 2018.


Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo